

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS INSTALADOS NAS ETE’S E ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RJ”

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DA ABERTURA	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO	5
5. TIPO DE LICITAÇÃO	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO	6
8. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS	7
9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	7
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
13. DA HABILITAÇÃO.....	11
14. DOS RECURSOS	14
15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	15
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	17
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES	17
19. SEGUROS.....	18
20. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.....	18
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	18

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

1 - PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP, com sede na Av. Presidente Vargas, 2655 – 7º andar, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-17/100.547/2016, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94 e da Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Lei Complementar 123/2006, e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação, e divulgadas na página eletrônica: www.licitacoes.caixa.gov.br. No quadro “**Pesquisa de Certame**”, clicar em “**Conveniados**” e em “**Pregões Eletrônicos**”. Em seguida, selecionar no quadro “**Compradores**”, a opção “**CEDAE/RJ - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**”, e clicar em “**Pesquisar**”. Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou na página eletrônica www.cedae.com.br/licitacao, sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por fax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br. No quadro “**Pesquisa de Certame**”, clicar em “**Conveniados**” e em “**Pregões Eletrônicos**”. Em seguida, selecionar no quadro “**Compradores**”, a opção “**CEDAE/RJ - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**”, e clicar em “**Pesquisar**”. Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Térreo - Sala de Licitações - Cidade Nova – Rio de Janeiro.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, **de forma anônima**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 23/10/2017 até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 23/10/2017 às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, escolher o item **“Se você é licitante, faça login aqui: acessar”**, clicar em **“entrar”**, em seguida **“Impugnação”** no quadro **“Outras ações”** e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.6 - Caberá ao PREGOEIRO e sua equipe de apoio responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão. As respostas serão disponibilizadas no endereço eletrônico acima mencionado.

1.7 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

Prazo para Credenciamento:

Até 08:00 horas do dia 25/10/2017 no horário de Brasília, (conforme item 8.1)

Prazo para recebimento das Propostas:

Até 09:00 horas do dia 25/10/2017 no horário de Brasília, (conforme item 10.1)

Data e Hora para oferecimento de Lances:

De 11:00 horas às 12:00 horas do dia 25/10/2017, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório (conforme item 3.1 e 11.1).

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS INSTALADOS NAS ETE’S E ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RJ”**.

2.2 - O prazo para execução dos serviços será de: 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo o seu início contado a partir do dia seguinte da data da Ordem de Início que será emitida após a publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial.

2.2.1 - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.3 – As especificações dos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 25/10/2017

HORA: 11:00

LOCAL: www.caixa.gov.br.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

4.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2200022016

Código Orçamentário: 339039.17

Fonte de Recursos: 10

Conta Contábil: 411110322

C. Custos: DS03000000

4.2 – O valor total estimado e máximo admitido pela CEDAE para execução do presente serviço é de: R\$ 1.166.435,94 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

4.3 - O Cronograma de Desembolso Máximo, por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros é:

ETAPA	PERCENTUAL (%)
1º mês	8,33 (oito vírgula trinta e três por cento)
2º mês	8,33 (oito vírgula trinta e três por cento)
3º mês	8,33 (oito vírgula trinta e três por cento)
4º mês	8,33 (oito vírgula trinta e três por cento)
5º mês	8,33 (oito vírgula trinta e três por cento)
6º mês	8,33 (oito vírgula trinta e três por cento)
7º mês	8,33 (oito vírgula trinta e três por cento)
8º mês	8,33 (oito vírgula trinta e três por cento)
9º mês	8,34 (oito vírgula trinta e quatro por cento)
10º mês	8,34 (oito vírgula trinta e quatro por cento)
11º mês	8,34 (oito vírgula trinta e quatro por cento)
12º mês	8,34 (oito vírgula trinta e quatro por cento)

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço total e regime de execução por preço global.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Empreiteiros da ASSESSORIA DE LICITAÇÕES DA CEDAE ou no Cadastro de Empreiteiros da EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

6.2. Não poderão concorrer neste certame as licitantes:

6.2.1. Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidas com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.2. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Não será permitida a participação de consórcio.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhe são assegurados e estatuídos na referida norma.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

7- CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, "**Cadastro**", escolher a opção desejada "pessoa física" ou "pessoa jurídica" - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.

7.2.1 - Após essa providência, a interessada receberá, via e-M@il, o "**código de validação**".

7.2.2 - De posse do código e para cadastrar a senha que dá acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - no quadro "**Área Logada**" clicar em "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", selecionar "**se for o primeiro acesso**", preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em "**desbloquear usuário**".

7.2.2.1 - A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.

7.2.3 - Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro "**Área Logada**", "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", preencher com as informações solicitadas e clicar em "**entrar**".

7.2.4 - Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 7.2.4.1 e 7.2.4.2, conforme o caso.

7.2.4.1 - Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

7.2.4.2 - Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.4.2.1 - O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

7.3 - Os procedimentos para cadastramento, citados no item 7.2, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.

7.4 - As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 7.2.4 e seguintes.

7.5 - Antes de comparecer à agência, o fornecedor poderá entrar em contato com o Help Desk CAIXA pelo telefone 0800-7260104 para dúvidas exclusivamente acerca do sistema.

7.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.7 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até as 08:00 horas do dia 25/10/2017, no horário de Brasília, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, efetuar login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", em seguida "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**". Na "**Área do Licitante**", escolher a opção "**Credenciar**", localizado no quadro "**Minhas Atividades**", selecionar o certame desejado e clicar na Atividade "**Credenciamento**". Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em "**Concordar**".

8.1.2 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

8.1.3 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção "**ME/EPP**" na tela "**Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica**", constante da opção "**Credenciamento**", no endereço eletrônico citado no item 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

8.1.4 - O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 8.1.

8.1.5 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste edital.

8.1.6 - Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

8.1.7 - As empresas cadastradas no site “Licitações CAIXA”, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão “**Acesso ao sistema**”, escolher “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” e selecionar a opção “**Esqueci Minha Senha**”, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 8.1 e seguintes.

8.1.8 - As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 8.1.

8.1.9 - A certificação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CEDAE.

8.1.10 - O link “**Credenciar**” no endereço eletrônico mencionado no item 8.1 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

8.1.11 - Ao clicar em “**Credenciar**” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “**Edital**” e a atividade “**Credenciamento**” caso ainda esteja no prazo.

8.1.12 - O link “**Edital**” permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 – Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 12.6 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo pregoeiro, ocasião em que receberão e-mail do sistema, informando data e hora para o exercício do direito.

9.2 – No horário marcado pelo pregoeiro, o fornecedor acessa o sistema por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “**Área Logada**”, “**Acesso ao sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “**entrar**”, no quadro “**Minhas atividades**” escolher o item “**Exercer direito de preferência**”.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

9.3 – Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação do pregão.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo I deste Edital, e enviada, e enviada, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área do Licitante**”, efetuar login por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher “**Encaminhar/Alterar Propostas**”, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade “**Envio de Proposta**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta de Preços e clique no botão “**Enviar Proposta**”, até às 09:00 horas do dia 25/10/2017, horário de Brasília.

10.1.A - A relação entre o preço total ofertado na proposta de preço e o total da Estimativa Orçamentária da CEDAE, deverá ser a mesma entre cada um dos itens de preços unitários da planilha ofertada e os da planilha de preços da CEDAE – (Anexo III).

10.2 - O preço proposto deverá corresponder ao praticado pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas ao serviço, objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão, nelas inclusas todos os custos necessários para a manutenção e a conservação dos equipamentos, etc., em suma tudo o que for necessário à execução dos itens previstos no Termo de Referência (Anexo II). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

10.2.A – O licitante, com sede no Estado do Rio de Janeiro, que seja beneficiado pelo Tratamento Tributário diferenciado, deverá apresentar proposta com a redução da base de cálculo do ICMS, quando cabível, de acordo com o Decreto Estadual nº 37.601 de 13 de maio de 2005, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.2.B – Para fins de participação na licitação, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro (20%) e aquela interestadual. Para fins de contratação, o licitante deverá equalizar sua proposta de preços, pois a CEDAE irá considerar o valor proposto calculado com a alíquota interestadual.

No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

10.3.1 – Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço GLOBAL do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante do item 4.2 do Edital.

10.3.2 – Será considerado manifestamente inexecutável o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

10.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.5 - A Proposta deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes), **ressaltando-se que os preços ofertados no Portal Eletrônico deverão contemplar 03 (três) casa decimais.**

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

10.7 - Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:

10.7.1 - Declaração, informando, que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006 (Modelo de declaração constante no Anexo VIII deste Edital).

10.7.2 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo da declaração constante no Anexo IX deste Edital).

10.7.3 – Cronograma físico-financeiro (Modelo do Anexo XI deste Edital).

10.8 – A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado no Anexo I deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

10.8.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original e em meio magnético ou digital.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta das 11:00 horas às 12:00 horas do dia 25/10/2017, no horário de Brasília, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção **"Acesso ao Sistema"**, selecionar a opção **"Se você é licitante, faça login aqui: acessar"**, e em seguida **"entrar"**, clicar em **"efetuar lances"** no quadro **"Minhas Atividades"**, escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.

11

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

11.1.A - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN

Legenda: CCCCC = Nº do Pregão Eletrônico

III = Nº do item

AAAA = Ano do Pregão Eletrônico

UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico

NNNNNN = Nº Seqüencial do lance

Exemplo: 00001.001.2006.7031.000001

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 – Encerrada a sessão pública de lances, o Portal de Compras ordena e classifica as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 - Se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.10 – Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.10.

12

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

11.11 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.4.

11.11.1 – No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 12.5, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

12.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

12.4 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.5 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.6 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.7 – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 12.6, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

12.8 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10 - Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, - na "**Área do Licitante**", efetuar o login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", botão "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**", escolher a opção "**Efetuar Negociação**".

12.11 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, em "**Pesquisa de Certame**", selecione "**Conveniados**" e "**Pregão Eletrônico**"; Em "**Compradores**", selecione "**Companhia Estadual de Água e Esgoto**" e o número/ano do certame; Após clique em "**Pesquisar**"; Clique sobre o número do pregão e em "**Ata**".

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços e a planilha de preços unitários readequada(s) em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, na Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia da CEDAE, na Av. Presidente Vargas, nº 2655 – térreo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo X - Declaração de Inexistência de Penalidade;

b) Os documentos de habilitação previstos no item 13.4;

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
COORDENAÇÃO DE PREGÕES ELETRÔNICOS
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2655
CIDADE NOVA – RIO DE JANEIRO – RJ
CEP: 20.210-030

13.1.2 - Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.1.3 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no item 13.1.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade do mesmo.

d) Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício no caso de Sociedade Simples;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.1 – Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo de declaração constante no Anexo VIII deste Edital).

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

13.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ISS) e Estadual (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

c.2.1) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

e) A prova de regularidade trabalhista será feita através de:

e.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.2.2.1 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a documentação relativa à regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

13.2.2.2 – Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.2.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovados através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Por meio do Sistema público de Escrituração digital – Sped, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

a.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

OBS.: As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto na alínea “b”, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios.

13.2.4 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. (Modelo da declaração constante no Anexo VI deste edital).

13.2.5 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.2.5.1. Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Região correspondente à sua sede.

13.2.5.2. Comprovação de experiência anterior da empresa Licitante para desempenho de **atividade pertinente e compatível** com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) ou não no CREA ou CAU (**quando a atividade assim o permitir**) e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), pela execução de:

- **Serviços de manutenção de motores elétricos com potência igual ou superior a 250 cv.**

OBS.: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) pelo contratante titular, ou seja, **a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado**, portanto, não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por contratada em nome de suas subcontratadas. A empresa licitante deverá indicar, no(s) atestado(s) apresentado(s), tanto a localização dos serviços, quanto a do profissional referentes aos serviços executados.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

13.2.5.3. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU (**quando a atividade assim o permitir**), por execução de obra de características semelhantes, conforme definido a seguir:

- **Serviços de manutenção de motores elétricos.**

- A comprovação deste vínculo será feita mediante apresentação, juntamente com o(s) atestado(s), de cópia(s) autenticada(s) da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de Declaração Formal da Disponibilidade do Profissional para o Cumprimento do Objeto da Licitação. Para os dirigentes da empresa, não registrados na condição de empregados, esta comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da ata de sua investidura no cargo ou do contrato social.

13.2.5.4. Atestado de Visita

Atestado de visita, conforme modelo do Anexo V à área onde serão executados os serviços, fornecido pela Gerência de Grande Operação e Manutenção de Esgotos - GGE, que deverá ser assinado pelos empregados Erasmo Pirama da Silva Junior, Wilton Lemos dos Passos ou Luiz Fernando Barbosa Fabrício, que deverão ser contactados através dos telefones: (21) 98776-6393 / 98528-0774 / 98508-0818, respectivamente, para agendamento das visitas.

As mesmas serão efetuadas até o dia útil anterior a data limite de envio da proposta de preços, por profissional qualificado da licitante, devendo ser marcada com os servidores indicados para a assinatura do mesmo.

Nota: A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém não serão aceitos questionamentos posteriores relacionados ao desconhecimento das áreas a serem atendidas, assim como dos serviços objeto da licitação.

13.3. A Licitante que apresentar o Certificado de Registro no Cadastro de Empreiteiros da Assessoria de Licitações da CEDAE ou do Cadastro de Empreiteiros da EMOP - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, estará dispensada da apresentação dos documentos exigidos no subitem 13.2.2. alíneas "a" e "b".

13.4. Os documentos exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, no forma do art. 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, com exceção da proposta de preço e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

13.5. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário "Solicitação de Cadastro de Credor" – Anexo VII do edital, devidamente preenchido, observando o disposto no item 16.1 desse Edital.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

13.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, sendo considerada a data final de busca em detrimento da data de expedição, quando o período de busca estiver declarado na certidão.

13.7. A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.8. Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, mudanças de endereço, telefone, fax, e-mail ou razão social.

13.9. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Presidente da CEDAE na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 14.6.

13.10. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, – na “**Área do Licitante**”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Intenção de Recurso**”, localizada no quadro “**Outras Ações**”, no prazo estabelecido no sistema.

14.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrisignação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 14.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.

14.3.A – As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente da CEDAE nos autos do processo administrativo correspondente à licitação e serão analisados pelo Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro, após exame prévio da Assessoria Jurídica Consultiva, o recurso ao Diretor Presidente da CEDAE, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da CEDAE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da CEDAE adjudicará e homologará o procedimento.

15.1.1 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IX, como condição para assinatura do contrato.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da CEDAE, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobriga dos compromissos assumidos, nos moldes do que estabelece o § 3º, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

15.5 – Só será admitida cessão ou subcontratação nos serviços contratados, mediante aprovação prévia, por escrito, da CEDAE.

15.6. Garantia do Contrato

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

15.6.1. Como garantia do Contrato e da boa execução dos serviços objeto desta Licitação e para cobertura de eventuais débitos, será depositado na Tesouraria da CEDAE, pela Licitante vencedora, antes da assinatura do Contrato, o valor de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato a ser firmado em reais, em uma das seguintes modalidades, conforme preceitua o Art. 56 da Lei 8.666/93:

- I - Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Garantia Bancária.

15.6.1.1. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.6.1.2. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15.6.1.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c - prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada

15.6.2. A garantia prestada em Títulos de Dívida Pública do Estado do Rio de Janeiro ou da União, será pelo seu valor nominal, não sendo aceitos títulos gravados com cláusula de inalienabilidade, intransferibilidade ou impenhorabilidade, bem como, adquiridos compulsoriamente.

15.6.3. Em qualquer hipótese fica ressalvado o disposto no Parágrafo 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos das faturas, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário "Solicitação de Cadastro do Credor", anexo VII deste edital.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

16.1.1 – No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S/A ou caso verificada pela CEDAE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa do Banco Bradesco S/A, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

16.2 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada do documento de crédito relativo à fatura, previamente atestada pelos membros designados para a fiscalização do contrato.

16.2.A - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso sendo prosseguida a contagem a contar da data da respectiva reapresentação.

16.3 - A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo Diretor Presidente da CEDAE, que deverão ser empregados públicos do quadro funcional da CEDAE, vedada a inclusão do ordenador de despesas.

16.4 - A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, da comprovação de pagamento da ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do serviço.

16.5 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da CEDAE, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 - A CEDAE, face ao parágrafo 2º do art. 71 da lei nº 8.666/93 alterada pelo Art. 4º da Lei nº 9.032/95 de 28/04/95, exigirá da contratada, quando da quitação da fatura ou nota fiscal da etapa da prestação dos serviços, cópia autenticada da guia de recolhimento dos encargos previdenciários - GRPS quitada, comprovante do depósito de FGTS e respectiva folha de pagamento dos serviços realizados na etapa faturada. A não apresentação dos documentos acima referidos importará, até que tal ocorra, na retenção do pagamento da fatura considerada.

16.7. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 Somente será analisada a concessão do reajustamento de preços caso a periodicidade ultrapasse 1 (um) ano, unicamente se ocorrer variação do valor contratual, contado a partir da data da apresentação da proposta, observada a legislação vigente e/ou substitutivas e face à comprovada elevação dos insumos utilizados. Neste caso será adotado o índice 05.100 da EMOP.

Para tanto utilizar-se-á a seguinte expressão :

$$R = P_0 \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde :

R = Valor do reajustamento

P₀ = Preço contratual

I = Índice 05.100 EMOP correspondente ao mês do reajustamento

I₀ ..= Índice 05.100 EMOP correspondente a data da apresentação da proposta.

- valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela a preços contratuais.

17.2. O prazo decadencial convencionado para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na CEDAE, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes federativos.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

- 18.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 18.2.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 18.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- 18.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 18.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 18.3.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea “c”, do item 18.1, será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 18.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do item 18.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- 18.4. A multa administrativa, prevista na alínea “b”, do item 18.1, observará o seguinte:
- a) corresponderá individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;
 - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.
- 18.5. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do item 18.1, observará o seguinte:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - b) sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente á rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- 18.6. O não atendimento às solicitações da Fiscalização da CEDAE, sujeitará a CONTRATADA a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 18.7. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CEDAE, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.
- 18.8. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá, alternativamente, à escolha da CEDAE, por:
- a - multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, podendo a CEDAE se ressarcir desses valores com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA; ou
- b - pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.
- 18.9. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação deixar de ser cumprida, limitando-se a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 18.10 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento, ou das sanções administrativas.
- 18.11. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a CEDAE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à contratada ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 18.12. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 18.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 18.12.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

18.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 18.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea “d”, do item 18.1.

18.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.15 As penalidades previstas no item 18.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.15.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea “c” do item 18.1, ficarão impedidos de contratar especificamente com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta; enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais entes federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos das referidas penalidades.

19 - SEGUROS

19.1 - A CONTRATADA deverá providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por Lei, com vigência a partir da data de início dos serviços até seu recebimento definitivo. Assim sendo, será responsável pela contratação dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços, sob pena de assumir diretamente todos os riscos e ônus inerentes.

20 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93.

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.

20.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

20.2.A - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

21.7 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.8 – Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Help Desk da Caixa, nº 3004-1104.

21.9 – O Help Desk da Caixa não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois os mesmos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico para que seja respondido pelo pregoeiro.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

21.10 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.11 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Carta Proposta de Preços;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Estimativa Orçamentária da CEDAE;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Modelo de Atestado de Visita;
- Anexo VI - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VII - Formulário “Solicitação de Cadastro do Credor”;
- Anexo VIII - Modelos de Declarações de enquadramento ou não nos requisitos previstos na Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006.
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade.
- Anexo XI - Cronograma Físico-Financeiro.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2017.

Márcio de Melo Rocha
Diretoria de Esgotos e Saneamento

Jorge Luiz Ferreira Briard
Diretor Presidente

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

A N E X O I

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

Carta Proposta de Preços

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

Nome do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Tel.:

Fax:

E-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.as., nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso preço total para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS INSTALADOS NAS ETE’S E ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RJ**”, no regime de empreitada por preço global é de R\$ (.....) conforme preços unitários apresentados na planilha de nossa Proposta.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: (por extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 360 (trezentos e sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 16 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 331/2017, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Executará os serviços de acordo com as especificações e condições constantes no presente edital.

Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar Planilha de Preços unitários nos moldes do Anexo III, declaração, informando, que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006, Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Cronograma físico-financeiro (vide Modelos dos anexos VIII, IX e XI do Edital, respectivamente).

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2017.

assinatura, nome legível,
cargo do representante legal
RG/CPF

assinatura, nome legível e
nº de registro no CREA do
responsável técnico

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

A N E X O I I

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS INSTALADOS NAS ETE'S E ELEVATORIAS DE ESGOTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RJ.

1. INTRODUÇÃO

Estações de bombeamento são dispositivos necessários para implementar energia, e dar continuidade ao transporte dos esgotos afluentes a estas elevatórias, provenientes dos troncos transportadores por gravidade, quando estes atingem profundidades inadequadas para a melhor eficiência operacional e de manutenção do respectivo sistema.

Os conjuntos motor e bombas são os equipamentos que atuam para transformar energia elétrica em energia mecânica, transmitindo ao líquido a energia necessária para continuidade do transporte dos esgotos até seu destino final, que podem ser estações de tratamento e emissários submarinos.

Tais serviços são cruciais para manter as atividades de esgotamento sanitário em perfeitas condições de funcionamento e nos devidos padrões de eficiência dos sistemas de transporte e tratamento de esgotos.

Cabe observar que, este termo de referência tem por finalidade fundamentar os embasamentos para à licitação pública, sendo assim essencial para a correta avaliação quanto à incidência das despesas inerentes aos preços dos serviços.

2. OBJETO

Esta proposta tem por objetivo contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de motores elétricos instalados nas ETE's e elevatórias de esgoto da região metropolitana do RJ.

3. JUSTIFICATIVA

A Gerência de Grande Operação e Manutenção de Esgotos – GGE, em conjunto com a Gerência de Tratamento de Esgotos – GTE, atuam, respectivamente, na manutenção das elevatórias e estações de tratamento de esgoto da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Sob sua responsabilidade estão diversos conjuntos de motores que, devido ao ambiente extremamente agressivo onde estão instalados, requerem especial atenção na sua manutenção corretiva e preventiva para que não haja problemas nas unidades do sistema de esgotamento sanitário.

A descontinuidade e/ou a queda de eficiência nos processos de transporte e tratamento de esgotos sanitários, poderá provocar danos ambientais irreversíveis à massa líquida que receber indevidamente esgotos não tratados ou ineficientemente tratados.

Cabe ressaltar ainda que, além de danos ambientais, sanitários e sociais, poderão ocorrer pesados danos econômicos com a aplicação de multas pelos órgãos gestores do meio ambiente.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

4. ESCOPOS DOS SERVIÇOS

A Contratada será responsável pela execução de todos os serviços técnicos profissionais especializados.

4.1- A CONTRATADA será responsável, ainda, por:

- Responsabilidade pela guarda dos motores até a devolução à CEDAE.
- Embalagem e transporte dos motores entre as dependências da CEDAE e a Contratada e vice versa.
- Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para execução dos serviços;
- Realizar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todos os serviços técnicos profissionais especializados, em conformidade com as especificações dos motores;
- Atender as normas técnicas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, bem como as normatizações da CEDAE.
- Os preços unitários da CONTRATADA deverão corresponder a serviços prontos, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, entre as quais:
- Emprego de mão de obra apropriada;
- Fornecimento dos materiais especificados;
- Embalagens, movimentação, seguro e transportes;
- Utilização de todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- Os serviços executados nos motores, inclusive os materiais empregados, deverão ter garantia contra qualquer defeito, devidamente comprovado, pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data de aceitação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.
- A garantia importa na substituição de materiais defeituosos ou na correção de falhas decorrentes de execução inadequada dos serviços de manutenção, sem ônus para a CEDAE.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços de manutenção deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

- A Contratada deverá adquirir, materiais que tenham a marca de conformidade de acordo com a ABNT.

5. ANÁLISE DE QUALIDADE

- 5.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados nas instalações da Contratada, não sendo permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços, salvo os serviços de balanceamento;
- 5.2. Os serviços de manutenção deverão ser acompanhados de verificações condicionantes para aprovação do respectivo motor pela Fiscalização;
- 5.3. A Fiscalização deverá ter direito de fiscalizar os serviços de manutenção no local de reparo dos motores nas instalações da Contratada, sem aviso e a qualquer momento;
- 5.4. Todas as peças defeituosas retiradas, inclusive os fios magnéticos, deverão ser devolvidas a fiscalização que emitirá recibo de entrega.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A Fiscalização solicitará a manutenção dos motores comunicando a Contratada através de documentos identificando os referidos equipamentos e o local de retirada dos mesmos. Estes documentos serão encaminhados via e-mail.
A contratada deverá enviar resposta à Fiscalização, também via e-mail, informando a data e hora em que recebeu a solicitação de reparos dos motores, identificando o motor em causa, como também a data e hora prevista para a retirada dos motores das oficinas da CEDAE;
- 6.2. A contratada deverá encaminhar à Fiscalização um relatório de avaliação do estado de cada motor no recebimento, discriminando os itens de planilha a serem aplicados na sua manutenção. A Contratada deverá iniciar a manutenção após a autorização da Fiscalização. A Fiscalização deverá formalizar a autorização através de documento a ser enviado à Contratada via e-mail. Este documento deverá identificar claramente os motores em causa;
- 6.3. Os motores elétricos com potência até 100 cv (inclusive), deverão ter um prazo de 7 (sete) dias úteis para a retirada do motor das dependências da CEDAE, execução de todos os serviços de manutenção e entrega do mesmo, contados a partir da comunicação da Fiscalização à Contratada para a retirada do motor;
- 6.4. Para os motores com potências acima de 100 cv deverá ser considerado o prazo de 10 (dez) dias úteis, nas mesmas condições do item anterior;
- 6.5. Nos casos em que a Fiscalização solicitar urgência na execução dos serviços de manutenção, de modo a não interromper o funcionamento das unidades da CEDAE, a Contratada deverá realizar os serviços solicitados em caráter de urgência, cumprindo o prazo a ser definido pela Fiscalização. A desobediência do prazo e das determinações da Fiscalização sujeitará a Contratada a multa e/ou rescisão do Contrato;

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

- 6.6. A contratada deverá ter disponibilidade de recursos materiais e de pessoal para executar os serviços de urgência em jornada extraordinária de trabalho e nos finais de semana e feriados, de modo a garantir o cumprimento do prazo estabelecido pela Fiscalização nas situações de urgência;
- 6.7. Os motores reparados devem ser devolvidos com as suas placas de identificação com todos os dados visíveis das características construtivas e desempenho do motor;
- 6.8. Os serviços cobertos pela garantia deverão obedecer aos mesmos prazos;
- 6.9. Os equipamentos pertencentes à GGE deverão ser entregues na Oficina Eletromecânica de GGE, situada na rua Carlos Seidl, 1.580 – Caju e os pertencentes à GTE deverão ser entregues nas respectivas unidades de tratamento das quais o motor foi retirado, conforme planilha do item 12.2.

7 - EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 7.1. Os motores deverão ser embalados adequadamente para transporte rodoviário;
- 7.2. A Contratada deverá arcar com as despesas de transporte e seguro dos motores, inclusive aqueles cobertos pela garantia.

8 - RESPONSABILIDADE CIVIL

Será de inteira responsabilidade da Contratada a prevenção e o reparo dos danos causados nos motores elétricos pela própria enquanto os mesmos estiverem sob a sua guarda.

9 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

Os serviços deverão ser executados em restrito atendimento às normas técnicas da CEDAE e da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

10 - PRAZO DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para a vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

11 - FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão conforme medição aprovada pela comissão de fiscalização e as faturas não poderão ser emitidas entre os dias 25 e o ultimo dia de cada mês, inclusive.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

12 - AS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO A SEREM ATENDIDAS EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE MOTORES, ESTÃO RELACIONADAS ABAIXO:

12.1 - Elevatórias

ELEVATÓRIAS	ENDEREÇO
EE-10 São Conrado	Av. Niemeyer s/n – São Conrado
EE-11 Leblon	Av. Delfim Moreira c/ Av. Niemeyer - Leblon
EE-12 Saturnino de Brito	Av. Bartolomeu Mitre, nº 1281 - Gávea
EE-13 Caiçaras	Av. Eptácio Pessoa, s/n – Lagoa
EE-14 Cantagalo	Prç. Senador Felinto Muller, s/n – Lagoa
EE-15 Hípica	Av. Borges de Medeiros, s/n – Lagoa
EE-17 José Mariano	Rua José Mariano c/ Av. Eptácio Pessoa - Lagoa
EE-19 Parafuso	Av. Atlântica c/ Rua Almirante Gonçalves - Copacabana
EE-21 Farme Amoedo	Rua Farme de Amoedo C/ Rua Prudente de Moraes-Copacabana
EE-22 André Azevedo	Rua Francisco Sá, nº86 – Copacabana
EE-32 Urca	Praça Tenente Gil Guilherme, s/n – Urca
EE-69 Jardim Oceânico	Praça Professor Souza Araújo – Barra da Tijuca
EE-52 Bica	Estrada da Bica, s/nº - Jardim Guanabara
EE-53 Zumbi	Rua Formosa do Zumbi, nº44 – Zumbi
EE-54 Paranapuã	Av. Paranapuã, nº 2195 – Cocotá
EE-59 Fundão	Ilha do Fundão- Via 5 – Cidade Universitária
EE-60 Faria Timbó	Rua José dos Reis, nº1681
Jacarepaguá	Avn. Ayrton Senna s/nº Acesso. Avn. Isabel Domingues
Eugênio Macedo	Avn. Via 4 s/nº próx. Colégio Faria Brito
Marapendi	Avn. Dulcídio Cardoso. c/ Avn. Raim. Magalhaes
Lagoa da Tijuca	Avn. Via Parque s/nº Esq. Com Tim Lopes
Recreio	Avn. Glaucio Gil s/nº e/f Rua Alfredo Baltazar
Curicica	Rua do Castor s/nº esq. Rua Floreal
Bandeirantes	Etr. dos Bandeirantes s/nº
Península	Avn. Via Parque s/n esq. c/ Luiz Carlos Prestes
Taquara	Rua Aurora s/nº esq. Rua 108
Vila dos Atletas	Avn Salvador Allende, s/nº Vila dos Atletas.
Alvorada	Avn. Ayrton Senna s/nº junto ao Alfa Barra
Canal das Taxas	Avn. Jarbas de Carvalho s/nº esq. c/ Av. Gilka Machado

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

12.2 - Estações de Tratamento de Esgotos

EST. DE TRATAMENTO	ENDEREÇO
ETEU – Uruçanga	Rua Aldo de Carvalho,s/n° Freguesia - Jacarepaguá
ETJG – Jardim Gramacho	Rua Francisco Glicério,s/n° - Duque de Caxias
ETEP – Penha	Rua Cuba, n°1 – Penha
ETIG – Ilha do Governador	Rua Domin. Modim, n°315 – I. do Governador
ETPQ – Paquetá	Praia José Bonifácio, s/n° - Paquetá
ETPV – Valo de Pavuna	Estrada do Rio do Pau – R2 Conjunto da Marinha - Pavuna
ETEA – Alegria	Rua Projetada, n°4 – f /Av. Carlos Seidel - Cajú
ETPN – Pavuna	Rua Bulhões Macial, n°975 – Vigário Geral
ETES – São Gonçalo	Rod. BR.101 KM 10 – Boa Vista – São Gonçalo
ETEJ – Jardim Catarina	Av. Santa Catarina,s/n° - Jardim Catarina – São Gonçalo
ETEA – Apolo III	Rua Eunice Diogo Pereira, s/n° - Itaboraí
ETEM – Marica	Av. Alberto S. Dumont – Araçatiba - Maricá
ETEB – Barra da Tijuca	Av. Ayrton Senna, 1791 – Barra da Tijuca
ETES – Sarapuí	Rua Esperança,n°411 J.Glúcia – B. Roxo

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

PREVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MOTORES QUANTITATIVOS.

<i>Motor de 2 Polos</i>	
HP/CV	Quant.
0,75	4
1,00	2
1,50	4
2,00	2
3,00	9
4,00	4
5,00	4
15,00	4
20,00	6
25,00	1
100,00	1
	41

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

Motor de 4 Polos	
HP/CV	Quant.
0,50	29
0,75	27
1,00	23
1,50	9
2,00	60
3,00	39
4,00	23
5,00	48
6,00	9
7,50	24
10,00	18
12,50	6
15,00	11
20,00	18
25,00	31
30,00	17
40,00	17
50,00	3
60,00	25
75,00	1
100,00	2
125,00	9
150,00	5
200,00	2
250,00	1
	457

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

<i>Motor de 6 Polos</i>	
HP/CV	Quant.
0,50	1
0,75	1
1,00	6
2,00	8
3,00	5
5,00	6
6,00	2
12,50	4
20,00	8
40,00	3
50,00	3
75,00	5
125,00	2
	54

<i>Motor de 8 Polos</i>	
HP/CV	Quant.
1,00	19
3,00	5
7,50	1
100,00	10
300,00	3
	38

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

Motor de 10 Polos	
HP/CV	Quant.
7,50	1
250,00	6
350,00	6
500,00	3
	16

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

ANEXO III

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Título: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS INSTALADOS NAS ETE'S E ELEVATORIAS DE ESGOTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RJ.					
Munic.: RIO DE JANEIRO					
Preços de: SET. 2017					
01 MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - 2 POLOS R\$ 28.947,00					
01.01	0,75	unid.	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
01.02	1,00	unid.	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
01.03	1,50	unid.	2	R\$ 429,00	R\$ 858,00
01.04	2,00	unid.	1	R\$ 524,00	R\$ 524,00
01.05	3,00	unid.	4	R\$ 609,00	R\$ 2.436,00
01.06	4,00	unid.	2	R\$ 629,00	R\$ 1.258,00
01.07	5,00	unid.	2	R\$ 659,00	R\$ 1.318,00
01.08	15,00	unid.	1	R\$ 1.635,00	R\$ 1.635,00
01.09	20,00	unid.	3	R\$ 2.320,00	R\$ 6.960,00
01.10	25,00	unid.	1	R\$ 2.685,00	R\$ 2.685,00
01.11	100,00	unid.	1	R\$ 10.189,00	R\$ 10.189,00
02 MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - 4 POLOS R\$ 661.820,82					
02.01	0,50	unid.	19	R\$ 311,00	R\$ 5.909,00
02.02	0,75	unid.	17	R\$ 340,00	R\$ 5.780,00
02.03	1,00	unid.	12	R\$ 404,00	R\$ 4.848,00
02.04	1,50	unid.	6	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
02.05	2,00	unid.	46	R\$ 529,00	R\$ 24.334,00
02.06	3,00	unid.	28	R\$ 609,00	R\$ 17.052,00
02.07	4,00	unid.	15	R\$ 659,00	R\$ 9.885,00
02.08	5,00	unid.	35	R\$ 699,00	R\$ 24.465,00
02.09	6,00	unid.	4	R\$ 927,00	R\$ 3.708,00
02.10	7,50	unid.	14	R\$ 937,00	R\$ 13.118,00
02.11	10,00	unid.	8	R\$ 1.037,00	R\$ 8.296,00
02.12	12,50	unid.	3	R\$ 1.289,60	R\$ 3.868,80
02.13	15,00	unid.	4	R\$ 1.655,00	R\$ 6.620,00
02.14	20,00	unid.	15	R\$ 2.320,00	R\$ 34.800,00
02.15	25,00	unid.	21	R\$ 2.505,00	R\$ 52.605,00
02.16	30,00	unid.	13	R\$ 3.345,00	R\$ 43.485,00
02.17	40,00	unid.	9	R\$ 5.218,00	R\$ 46.962,00
02.18	50,00	unid.	3	R\$ 5.634,00	R\$ 16.902,00
02.19	60,00	unid.	15	R\$ 8.211,00	R\$ 123.165,00
02.20	75,00	unid.	1	R\$ 8.955,00	R\$ 8.955,00
02.21	100,00	unid.	1	R\$ 10.235,50	R\$ 10.235,50
02.22	125,00	unid.	4	R\$ 14.156,00	R\$ 56.624,00
02.23	150,00	unid.	5	R\$ 14.801,00	R\$ 74.005,00
02.24	200,00	unid.	2	R\$ 20.337,84	R\$ 40.675,68
02.25	250,00	unid.	1	R\$ 22.948,84	R\$ 22.948,84
03 MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - 6 POLOS R\$ 95.610,10					
03.01	0,50	unid.	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00
03.02	0,75	unid.	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
03.03	1,00	unid.	3	R\$ 404,00	R\$ 1.212,00
03.04	2,00	unid.	4	R\$ 529,00	R\$ 2.116,00
03.05	3,00	unid.	4	R\$ 639,00	R\$ 2.556,00
03.06	5,00	unid.	3	R\$ 729,00	R\$ 2.187,00
03.07	6,00	unid.	2	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
03.08	12,50	unid.	2	R\$ 1.643,00	R\$ 3.286,00
03.09	20,00	unid.	4	R\$ 2.725,00	R\$ 10.900,00
03.10	40,00	unid.	1	R\$ 6.427,00	R\$ 6.427,00
03.11	50,00	unid.	3	R\$ 7.587,00	R\$ 22.761,00
03.12	75,00	unid.	3	R\$ 9.141,00	R\$ 27.423,00
03.13	125,00	unid.	1	R\$ 14.221,10	R\$ 14.221,10
04 MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - 8 POLOS R\$ 118.510,68					
04.01	1,00	unid.	19	R\$ 404,00	R\$ 7.676,00
04.02	3,00	unid.	4	R\$ 939,00	R\$ 3.756,00
04.03	7,50	unid.	1	R\$ 1.605,00	R\$ 1.605,00
04.04	100,00	unid.	3	R\$ 13.386,00	R\$ 40.158,00
04.05	300,00	unid.	2	R\$ 32.657,84	R\$ 65.315,68
05 MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - 10 POLOS R\$ 261.547,34					
05.01	7,50	unid.	1	R\$ 1.605,00	R\$ 1.605,00
05.02	250,00	unid.	3	R\$ 34.259,84	R\$ 102.779,52
05.03	350,00	unid.	3	R\$ 37.009,84	R\$ 111.029,52
05.04	500,00	unid.	1	R\$ 46.133,30	R\$ 46.133,30
R\$ 1.166.435,94					

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

TÍTULO DESCRITIVO: Serviço de Reenrolamento de Motores Elétricos em Classe "F" de Isolamento para fios Redondos com fornecimento de Materias.			PREÇOS: SETEMBRO DE 2.017				DOCUMENTOS: PLANILHA - A				
CV / POLOS											
M. OBRA + MATERIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
	0,5	0,5	0,75	0,75	0,75	1,0	1,0	1,0	1,0	1,5	1,5
	4 Polos	6 Polos	2 Polos	4 Polos	6 Polos	2 Polos	4 Polos	6 Polos	8 Polos	2 Polos	4 Polos
1-Desmontagem	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
2-Rebobinamento	160,00	160,00	173,00	173,00	173,00	230,00	230,00	230,00	230,00	255,00	255,00
4-Retifica de Eixo	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
5-Retifica tampa Diant.	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
7-Troca de Rol. Inf.	18,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00
8-Troca de Rol. Sup.	18,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00	26,00
11-Balanc. Do Rotor	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
12-Troca de Retentor	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
13-Montagem	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
14-Pintura	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
15-Testes Fin. C/Carga	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Total dos Serviços	311,00	327,00	340,00	340,00	340,00	404,00	404,00	404,00	404,00	429,00	429,00

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

TÍTULO DESCRITIVO: Serviço de Reenrolamento de Motores Elétricos em Classe "F" de Isolamento para fios Redondos com fornecimento de Materias.			PREÇOS: SETEMBRO DE 2.017					DOCUMENTOS: PLANILHA - B				
CV / POLOS												
M. OBRA + MATERIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	2,0	2,0	2,0	3,0	3,0	3,0	3,0	4,0	4,0	5,0	5,0	5,0
	2 Polos	4 Polos	6 Polos	2 Polos	4 Polos	6 Polos	8 Polos	2 Polos	4 Polos	2 Polos	4 Polos	6 Polos
1-Desmontagem	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
2-Rebobinamento	230,00	230,00	230,00	310,00	310,00	340,00	640,00	310,00	340,00	340,00	380,00	410,00
4-Retífica de Eixo	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
5-Retífica tampa D'ant.	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
7-Troca de Rol. Inf.	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00
8-Troca de Rol. Sup.	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00	28,00
11-Balanc. Do Rotor	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
12-Troca de Retentor	25,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
13-Montagem	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
14-Pintura	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
15-Testes Fin. C/Carga	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
Total dos Serviços	524,00	529,00	529,00	609,00	609,00	639,00	939,00	629,00	659,00	659,00	699,00	729,00

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

TÍTULO DESCRITIVO: Serviço de Reenrolamento de Motores Elétricos em Classe "F" de Isolamento para fios Redondos com fornecimento de Materias.		PREÇOS: SETEMBRO DE 2017					DOCUMENTOS: PLANILHA - C				
CV / POLOS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
M. OBRA + MATERIAL	6,0	6,0	7,5	7,5	7,5	10,0	12,5	12,5	15,0	15,0	
	4 Polos	6 Polos	4 Polos	8 Polos	10 Polos	4 Polos	4 Polos	6 Polos	2 Polos	4Polos	
1-Desmontagem	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	50,00	70,00	
2-Rebobinamento	400,00	400,00	410,00	1.078,00	1.078,00	510,00	762,60	1.116,00	700,00	700,00	
4-Retifica de Eixo	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	220,00	220,00	
5-Retifica tampa Diant.	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	210,00	210,00	
7-Troca de Rol. Inf.	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	56,00	80,00	80,00	
8-Troca de Rol. Sup.	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	52,00	65,00	65,00	
11-Balanc. Do Rotor	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	80,00	80,00	
12-Troca de Retentor	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	130,00	130,00	
13-Montagem	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	70,00	70,00	
14-Pintura	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	15,00	15,00	
15-Testes Fin. C/Carga	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	15,00	15,00	
Total dos Serviços	927,00	927,00	937,00	1.605,00	1.605,00	1.037,00	1.289,60	1.643,00	1.635,00	1.655,00	

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

TÍTULO DESCRITIVO: Serviço de Reenrolamento de Motores Elétricos em Classe "F" de Isolamento para fios Redondos com fornecimento de Materias.				PREÇOS: SETEMBRO DE 2017				DOCUMENTOS: PLANILHA - D		
CV / POLOS										
M. OBRA + MATERIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	20,0	20,0	20,0	25,0	25,0	30,0	40,0	40,0	50,0	50,0
	2 Polos	4 Polos	6 Polos	2 Polos	4 Polos	4 Polos	4 Polos	6 Polos	4 Polos	6 Polos
1-Desmontagem	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	130,00	130,00	130,00	130,00
2-Rebobinamento	1.215,00	1.215,00	1.620,00	1.440,00	1.260,00	1.890,00	2.976,00	4.185,00	3.162,00	5.115,00
4-Retfca de Eixo	220,00	220,00	220,00	350,00	350,00	350,00	510,00	510,00	510,00	510,00
5-Retfca tampa Diant.	235,00	235,00	235,00	245,00	245,00	255,00	250,00	250,00	480,00	480,00
7-Troca de Rol. Inf.	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	270,00	470,00	470,00	470,00	470,00
8-Troca de Rol. Sup.	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	130,00	250,00	250,00	250,00	250,00
11-Balanc. Do Rotor	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	150,00	270,00	270,00	270,00	270,00
12-Troca de Retentor	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	180,00	180,00	180,00	180,00
13-Montagem	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	130,00	130,00	130,00	130,00
14-Pintura	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	25,00	25,00	25,00	25,00
15-Testes Fin. C/Carga	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	27,00	27,00	27,00	27,00
Total dos Serviços	2.320,00	2.320,00	2.725,00	2.685,00	2.505,00	3.345,00	5.218,00	6.427,00	5.634,00	7.587,00

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

TÍTULO DESCRITIVO: Serviço de Reenrolamento de Motores Elétricos em Classe "F" de Isolamento para fios Redondos com fornecimento de Materias.		PREÇOS: SETEMBRO DE 2017					DOCUMENTOS: PLANILHA - E			
CV / POLOS										
M. OBRA + MATERIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	
	60,0 4 Polos	75,0 4 Polos	75,0 6 Polos	100,0 2 Polos	100,0 4Polos	100,0 8 Polos	125,0 4 Polos	125,0 6 Polos	150,0 4 Polos	
1-Desmontagem	130,00	130,00	130,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	
2-Rebobinamento	4.929,00	5.673,00	5.859,00	6.417,00	6.463,50	9.114,00	9.114,00	9.179,10	9.579,00	
4-Retfca de Eixo	780,00	780,00	780,00	830,00	830,00	830,00	890,00	890,00	900,00	
5-Retifica tampa Diant.	480,00	480,00	480,00	570,00	570,00	570,00	780,00	780,00	950,00	
7-Troca de Rol. Inf.	630,00	630,00	630,00	620,00	620,00	620,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	
8-Troca de Rol. Sup.	630,00	630,00	630,00	620,00	620,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	
11-Balanc. Do Rotor	270,00	270,00	270,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	
12-Troca de Retentor	180,00	180,00	180,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	170,00	
13-Montagem	130,00	130,00	130,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	190,00	
14-Pintura	25,00	25,00	25,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	
15-Testes Fin. C/Carga	27,00	27,00	27,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	
Total dos Serviços	8.211,00	8.955,00	9.141,00	10.189,00	10.235,50	13.386,00	14.156,00	14.221,10	14.801,00	

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

TÍTULO DESCRITIVO: Serviço de Reenrolamento de Motores Elétricos em Classe "F" de Isolamento para fios Redondos com fornecimento de Materias.			PREÇOS: SETEMBRO DE 2017				DOCUMENTOS: PLANILHA - F			
CV / POLOS										
M. OBRA + MATERIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	200,0	250,0	250,0	300,0	350,0	500,0				
	4 Polos	4 Polos	10 Polos	8 Polos	10 Polos	10 Polos				
1-Desmontagem	270,00	300,00	530,00	530,00	530,00	680,00				
2-Rebobinamento	12.638,00	15.219,00	22.250,00	20.648,00	25.000,00	33.050,00				
4-Retifica de Eixo	1.614,60	1.614,60	1.614,60	1.614,60	1.614,60	2.288,00				
5-Retifica tampa Diant.	1.137,24	1.137,24	1.137,24	1.137,24	1.137,24	1.274,00				
7-Troca de Rol. Inf.	1.670,00	1.670,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	3.253,00				
8-Troca de Rol. Sup.	1.120,00	1.120,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	3.253,00				
11-Balanc. Do Rotor	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00	882,00				
12-Troca de Retentor	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	411,60				
13-Montagem	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	880,00				
14-Pintura	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	85,26				
15-Testes Fin. C/Carga	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	76,44				
Total dos Serviços	20.337,84	22.948,84	34.259,84	32.657,84	37.009,84	46.133,30				

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

MINUTA DE CONTRATO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO CEDAE N° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE E A _____, na forma abaixo:.

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, doravante denominada **CEDAE**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, registrada na JUCERJA sob nº 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/SRF sob o nº 33.352.394/0001-04, por seus representantes legais ao final assinados e, doravante denominada **CEDAE** e a empresa _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto Estadual nº 3.149/80, e Lei Complementar 123/2006, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS INSTALADOS NAS ETE’S E ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RJ**”, conforme detalhado no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.
- e) providenciar a publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativa à execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.
- b) conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente, atendendo a todas as solicitações de natureza técnica, da **CEDAE**, relacionadas com o objeto deste Contrato;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**.
- d) submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe de trabalho e substituir qualquer membro da referida equipe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela **CEDAE** ;
- e) admitir que todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., por ela elaborados serão propriedade da **CEDAE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.
- f) abster-se de dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução de serviços, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CEDAE**.
- g) providenciar todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste Contrato.
- h) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- i) prestar, sem quaisquer ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

- j) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- k) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados, cabendo à CEDAE, no caso de inadimplemento, o direito de suspender a sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à CONTRATADA assista direito a indenização;
- l) providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por Lei, com vigência a partir da data de início dos serviços até seu recebimento definitivo. Assim sendo, será responsável pela contratação dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços, sob pena de assumir diretamente todos os riscos e ônus inerentes;
- m) comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, por seu titular ou engenheiros credenciados, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- n) manter a **CEDAE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços contratados;
- o) aceitar especificamente, nas mesmas condições contratuais o prescrito nos parágrafos 1º e 2º do Art.65 (sessenta e cinco) da Lei 8.666/93 e suas alterações, quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até os limites nela estabelecidos
- p) A contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.
- q) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.
- r) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I - de cem a duzentos postos de trabalho, 2% (dois por cento);
II - de duzentos e um a quinhentos postos de trabalho, 3% (três por cento);
III – de quinhentos e um a mil postos de trabalho, 4% (quatro por cento);
IV – mais de mil postos de trabalho, 5% (cinco por cento).

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

- Programa de Trabalho:
- Código Orçamentário:
- Conta Contábil:
- Fonte de Recursos:
- C. Custos:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Ao presente contrato, em regime de empreitada por preço global, é atribuído o valor total de R\$._____ (.....), com preço base no mês da Estimativa Orçamentária.

a)O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos dos serviços, inclusive os noturnos e respectiva iluminação, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato; inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS GARANTIAS

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, devendo ser obedecidas: as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos e normas técnicas, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, devidamente habilitados, designados pelo Diretor Presidente da CEDAE. Deverá ser obedecida toda e qualquer orientação da referida Comissão, durante toda a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado à CEDAE exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos serviços.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, pela comissão a que se refere o parágrafo primeiro, a qual verificará quanto ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer circunstanciado, assinado pelas partes, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado emitido por comissão designada para este fim, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação e vistoria, contados a partir da data de emissão do parecer de que trata a alínea anterior, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - A aceitação dos serviços ficará sujeita à aprovação da Fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a refazer aqueles que forem rejeitados, ficando, também, condicionada ao fornecimento, pela CONTRATADA, dos serviços por ela, ou por seus possíveis subcontratados, realmente executados, de acordo com as normas, instruções e especificações do Serviço de Cadastro Técnico da CEDAE.

PARÁGRAFO QUINTO - O representante da **CEDAE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO OITAVO - A CEDAE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão dos serviços em andamento. A suspensão tornar-se-á efetiva 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, desta determinação, devendo a mesma proceder à entrega dos serviços até então executados ou em execução, os quais lhe serão remunerados pela CEDAE, desde que tecnicamente aceitos.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO NONO - A CEDAE poderá deixar de expedir Ordem de Execução - OEX, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução dos serviços, ou ainda se a CONTRATADA não tiver terminado ou imprimido, à OEX anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela Fiscalização da CEDAE. Nestes casos, não assistirá à CONTRATADA direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As Ordens de Execução emitidas pela CEDAE e aceitas pela CONTRATADA ficarão fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Coordenação Geral dos trabalhos da CONTRATADA deverá estar localizada, obrigatoriamente, no Município do Rio de Janeiro ou em outro Município do Estado do Rio de Janeiro, a juízo da CEDAE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os empregados da CONTRATADA e de seus possíveis subcontratados deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No decorrer da execução dos serviços, será exigida uma produção que, aos preços contratuais, corresponda às etapas mensais estabelecidas pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro contratual, em percentagens acumuladas em relação ao valor total dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso estas etapas mensais não sejam cumpridas pela CONTRATADA, após a verificação da Fiscalização da CEDAE, serão pagos à CONTRATADA, somente os serviços e fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Todos os materiais/equipamentos a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a CONTRATADA à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA se obriga a cooperar com outras contratadas da CEDAE, entrosando-se com elas, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma. Quaisquer entendimentos entre as diversas contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea "r", da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Como garantia do Contrato e da boa execução dos serviços em objeto e para cobertura de eventuais débitos, a CONTRATADA depositou na Tesouraria da CEDAE em a importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, de acordo com o Art. 56 (cinquenta e seis) da Lei 8.666/93 (acrescida do valor de R\$, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93), cujo comprovante está anexo às folhas

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá providenciar o reforço da garantia, mantendo assim a relação de 5% (cinco por cento) entre o valor da Garantia Contratual e o valor do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A liberação da garantia de que tratam os itens anteriores desta Cláusula ficará condicionada à autorização, por parte da CEDAE, depois de apurado administrativamente o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aceitação definitiva da obra ou serviços pela Fiscalização da CEDAE.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, as seguintes comprovações:

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

- a) Prova de pagamento dos salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com a habitualidade, devam integrar os salários;
- b) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados;
- c) Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- d) Prova de regularidade com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS TERCEIRO e QUARTO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO SEXTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do parágrafo sexto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engº, CPF nº, CREA nº, que fica autorizado a representar a **CONTRATADA**, em suas relações com a CEDAE, em matéria de serviço.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CEDAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Responsável Técnico aqui indicado deverá figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata a alínea "a" da CLÁUSULA QUARTA deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CEDAE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ____ (____), em ____ (__) parcelas, no valor de R\$ ____ (____), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessivamente, mediante crédito em conta bancária, mantida pela **CONTRATADA**, via Banco Bradesco S/A, de acordo com as informações prestadas no Formulário "Solicitação de Cadastro de Credor" (Anexo VII do edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao....., sito na Av. Presidente Vargas, 2655 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de cópia autenticada do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo terceiro da cláusula oitava, e respectiva folha de pagamento relativa à mão de obra empregada no contrato, com base no prescrito no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei 8666/93, ficando o pagamento condicionado ao atendimento ao exigido neste parágrafo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva, para os serviços contratados, conforme preconizado no parágrafo 4º do Art. 31 da Lei 8212/91 de 24/07/91, alterado pelo Art. 2º da Lei 9032/95 de 28/04/95.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo primeiro e segundo o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, no setor competente, previamente atestado por 2 (dois) servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. No caso da Fiscalização encontrar erros na fatura elaborada pela **CONTRATADA**, a mesma será devolvida para sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso sendo prosseguida a contagem a contar da data da respectiva reapresentação.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2,0% ao mês *pro rata die*, a partir do dia seguinte ao do efetivo pagamento até a data prevista do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Fiscalização, de comum acordo com a **CONTRATADA**, estabelecerá a programação dos serviços e/ou fornecimentos a serem realizados no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Mensalmente, a Fiscalização procederá à verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas mínimas do cronograma físico-financeiro contratual.

PARÁGRAFO NONO - A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** fará a emissão da fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados pela Fiscalização aceitos e de conformidade com o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização terá 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da fatura, para aprová-la ou devolvê-la.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de faturas de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo as expressamente determinadas pela Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, da comprovação de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A fatura final deverá corresponder, no mínimo, a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato e só será processada após a aceitação provisória dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **CEDAE**, a qualquer tempo, poderá utilizar créditos da **CONTRATADA** para atender aos compromissos e obrigações assumidos, e não cumpridos, pela mesma, junto aos seus empregados e subcontratados, em decorrência dos serviços objeto deste Contrato.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Somente será analisada a concessão do reajustamento de preços caso a periodicidade ultrapasse 1 (um) ano, unicamente se ocorrer variação do valor contratual, contado a partir da data da apresentação da proposta, observada a legislação vigente e/ou substitutivas e face à comprovada elevação dos insumos utilizados. Neste caso será adotado o índice 05.100 da EMOP.

Para tanto utilizar-se-á a seguinte expressão :

$$R = P_0 \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde :

R = Valor do reajustamento

P₀ = Preço contratual

I = Índice 05.100 EMOP correspondente ao mês do reajustamento

I₀ = Índice 05.100 EMOP correspondente a data da apresentação da proposta.

- valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela a preços contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes convencionam que o prazo decadencial para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na CEDAE, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CEDAE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, a não ser o pagamento das parcelas realmente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização, dele descontados quaisquer créditos da CEDAE, relativos a danos e/ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços ou das multas que lhe venham a ser aplicadas, independentemente das demais penalidades a que estiver sujeita a CONTRATADA.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem motivo para rescisão do Contrato, além daquelas relacionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93, cessão ou subempreitada parcial ou total dos serviços sem prévia autorização da CEDAE.

PARÁGRAFO QUARTO - Não havendo culpa da CONTRATADA, para a ocorrência da rescisão, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados de conformidade com o parágrafo 2º, artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária pela Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

PARÁGRAFO QUARTO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea “c”, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa administrativa, prevista na alínea “b”, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, observará o seguinte:

- a) corresponderá individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, observará o seguinte:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente á rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

PARÁGRAFO NONO - O não atendimento às solicitações da Fiscalização da CEDAE, sujeitará a CONTRATADA a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CEDAE, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá, alternativamente, à escolha da CEDAE, por:

a) multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, podendo a CEDAE se ressarcir desses valores com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA; ou

b) pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação deixar de ser cumprida, limitando-se a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento, ou das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando a CEDAE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à contratada ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea “d”, da mesma Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ficarão impedidos de contratar especificamente com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta; enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais entes federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos das referidas penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CEDAE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso A CEDAE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CEDAE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CEDAE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo **vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da **CEDAE** em remunerá-las.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de fatos próprios às condições climáticas regionais, bem como suas consequências, não serão consideradas causas para prorrogação do prazo contratual estabelecido na Cláusula 2ª deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de divergência, entre as condições do Edital e este contrato prevalecerá o Edital, caso a divergência seja entre o contrato e a proposta da contratada, esta prevalecerá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FACULDADE DE USO

O atraso, tolerância ou omissão por parte da CEDAE no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, dos documentos referidos na Cláusula 3ª ou da Lei em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a CEDAE exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CEDAE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato no prazo de 15 dias contados após sua publicação, conforme art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº. 262/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento só terá validade após sua publicação no órgão de Divulgação Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O extrato da publicação deverá conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, data da assinatura e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
DIRETOR-PRESIDENTE

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

A N E X O V

ATESTADO DE VISITA

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

Atestado de Visita ao Local dos Serviços

Declaro que a Empresa,
representada pelo, realizou a visita para
“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE MOTORES ELÉTRICOS INSTALADOS NAS ETE’S E ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA
REGIÃO METROPOLITANA DO RJ**”, objeto do Pregão Eletrônico – nº 331/2017 ASL-DP, e
cientificou-se das exigências e dificuldades técnicas dos serviços a serem prestados.

....., ... de de 2017.

Erasmio Pirama da Silva Junior

ou

Wilton Lemos dos Passos

ou

Luiz Fernando Barbosa Fabrício

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

A N E X O V I

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 331/2017 – ASL-DP

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

ANEXO VII

FORMULÁRIO “SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR”

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

CNPJ/CPF

Registrar o nº completo, inclusive o dígito verificador, sem separação, do CNPJ ou CPF do credor, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica

Nome

Informar o nome do credor

Endereço

Informar o endereço completo do credor

Município

Informar o nome do município do domicílio do credor

UF

Informar a sigla da Unidade da Federação de domicílio do credor

CEP

Informar o Código de Endereçamento Postal de domicílio do credor

Banco

Informar o código que identifica, no serviço de compensação, o banco de domicílio do credor

Agência

Informar o código da agência que identifica, no serviço de compensação, a agência de domicílio do credor

Conta Corrente

Informar o número da conta corrente mantida pelo credor na agência bancária indicada, inclusive o dígito verificador, sem hífen

assinatura, nome legível,
cargo do representante legal

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

ANEXO VIII

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS
PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006**

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 - ASL-DP

(nome/razão social) _____

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da

Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no item 10.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 331/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 - ASL-DP

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10.7 do Edital do Pregão Eletrônico nº 331/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **não** se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

A N E X O I X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PE 331/2017

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.1. do Edital, do Pregão Eletrônico – PE 331/2017 para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS INSTALADOS NAS ETE’S E ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RJ**”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 331/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 331/2017, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 331/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 331/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO.

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

A N E X O X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref. **Pregão Eletrônico Nº 331/2017 – ASL-DP**

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso
de papel timbrado c/ CNPJ)

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – ASL-DP
ASSISTÊNCIA DE LICITAÇÕES – ASL-1
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ASL-1.1**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2017 – ASL-DP

A N E X O X I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proc.: E-17/100.547/2016

Data: 22/11/2016

Folha: _____

Rubrica: _____

Item	Descrição	TOTAL	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Título: CRONOGRAMA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS INSTALADOS NAS ETE'S E ELEVATORIAS DE ESGOTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RJ.														
Munic.: RIO DE JANEIRO														
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO														
1	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - 2 POLOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		28.947,00	2.412,25	2.412,25	2.412,25	2.412,25	2.412,25	2.412,25	2.412,25	2.412,25	2.412,25	2.412,25	2.412,25	2.412,25
2	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - 4 POLOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		661.820,82	55.151,73	55.151,73	55.151,73	55.151,73	55.151,73	55.151,73	55.151,74	55.151,74	55.151,74	55.151,74	55.151,74	55.151,74
3	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - 6 POLOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		95.610,10	7.967,50	7.967,50	7.967,51	7.967,51	7.967,51	7.967,51	7.967,51	7.967,51	7.967,51	7.967,51	7.967,51	7.967,51
4	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - 8 POLOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		118.510,68	9.875,89	9.875,89	9.875,89	9.875,89	9.875,89	9.875,89	9.875,89	9.875,89	9.875,89	9.875,89	9.875,89	9.875,89
5	MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS - 10 POLOS	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		261.547,34	21.795,61	21.795,61	21.795,61	21.795,61	21.795,61	21.795,61	21.795,61	21.795,61	21.795,61	21.795,61	21.795,62	21.795,62
TOTAL		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		1.166.435,94	97.202,98	97.202,98	97.202,99	97.202,99	97.202,99	97.202,99	97.203,00	97.203,00	97.203,00	97.203,00	97.203,01	97.203,01
ACUMULADO		Percentual	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,00%
		Valor	97.202,98	194.405,96	291.608,95	388.811,94	486.014,93	583.217,92	680.420,92	777.623,92	874.826,92	972.029,92	1.069.232,93	1.166.435,94